



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 539/89

SÚMULA: Concede subvenções e auxílios a Instituições para o exercício de 1990

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º- Fica concedido para o exercício financeiro * de 1990, subvenções sociais e auxílios para instituições que prestam assistência social, educacional e cultural ao nosso Município, conforme a seguinte discriminação:

1.0 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

I- ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

a)- Instituto Regional do Câncer - Londrina- PR.	NCZ\$	10.000,00
b)- A.P.M.I. Sabáudia.....	NCZ\$	30.000,00
c)- Club de Mães de Sabáudia.....	NCZ\$	10.000,00
d)- Lar São Vicente de Paula - Arapongas PR...	NCZ\$	10.000,00
e)- Instituições Religiosas	NCZ\$	50.000,00
f)- Instituições Diversas	NCZ\$	10.000,00
S O M A NCZ\$.....		120.000,00

II- DE CARATER INSTRUTIVO, EDUCACIONAL E CULTURAL

g)- Escola de Sabáudia- Ensino de 1º Grau.....	NCZ\$	10.000,00
h)- Escola Sabáudia- Ensino de 1º e 2º Grau ...	NCZ\$	10.000,00
S O M A		NCZ\$ 20.000,00
TOTAL GERAL.....		NCZ\$ <u>140.000,00</u>

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, ocorre-



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

ESTADO DO PARANÁ

exercício financeiro de 1990.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ,
AOS VINTE QUATRO DE OUTUBRO DE UM MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE.

JAIR ANTONIO DE OLIVEIRA

Pres. da Câmara Municipal

MAURILIO VIEIRA

Secretário